



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO
PAUTA

Conselho Superior de Administração - CONSAD

Pauta da 139ª sessão ordinária, em 22/10/2025, às 9h

À distância - via *Google Meet*

1.	Informes
----	----------

Dos pedidos de vista

2.	Processo: 23118.006235/2024-79
	Assunto: Consulta acerca de anexo da Resolução 154/2016/CONSAD, que consolida normas relativas à progressão funcional docente em interstícios anteriores a 01/03/2013.
	Parecer originário: 1/2025/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Otacílio Moreira de Carvalho Costa
	Decisão da câmara: Na 84ª sessão ordinária, em 14/05/2025, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de emendas. Emenda aditiva de texto à conclusão do Parecer 1/2025/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, nos seguintes termos: "Revoga-se a Resolução nº 154/CONSAD/2016". Decisão: emenda aprovada por unanimidade.
	Parecer de vistas: 6/2025/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Cleberson Eller Loose
	Decisão do Plenário:

Da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças

3.	Processo: 23118.007582/2022-57
	Assunto: Desfazimento de bens móveis públicos pertencentes ao acervo patrimonial da UNIR, da Diretoria da Biblioteca Central.
	Parecer: 19/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Artur Virgílio Simpson Martins
	Decisão da câmara: Na 124ª sessão ordinária, em 14/10/2025, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL ao desfazimento de bens inservíveis avaliados como irrecuperáveis pertencentes ao acervo patrimonial da Fundação Universidade Federal de Rondônia referente à Diretoria da Biblioteca Central".
	Decisão do Plenário:

4.	Processo: 23118.007733/2022-77
	Assunto: Desfazimento de bens móveis públicos pertencentes ao acervo patrimonial da UNIR, do Núcleo de Ciências Humanas.
	Parecer: 20/2025/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Artur Virgílio Simpson Martins

	Decisão da câmara: Na 124ª sessão ordinária, em 14/10/2025, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL ao desfazimento de bens inservíveis avaliados como irrecuperáveis pertencentes ao acervo patrimonial da Fundação Universidade Federal de Rondônia sob a guarda da Diretoria do Núcleo de Ciências Humanas".
	Decisão do Plenário:

	Processo: 23118.005851/2025-93
	Assunto: Relatório de Gestão de 2024 da UNIR.
	Parecer: 18/2025/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Jonas Cardoso
5.	Decisão da câmara: Na 124ª sessão ordinária, em 14/10/2025, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação do Relatório de Gestão de 2024 da UNIR.
	Decisão do Plenário:

	Processo: 23118.017967/2024-94
	Assunto: Autorização para a Fundação Josué Montello (FJMONTELLO) atuar junto à UNIR.
	Parecer: 21/2025/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno
6.	Decisão da câmara: Na 124ª sessão ordinária, em 14/10/2025, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL à habilitação e credenciamento da Fundação Josué Montello - FJMONTELLO, SMJ".
	Decisão do Plenário:

Da Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa

	Processo: 23118.005716/2023-86 - <i>quórum qualificado</i>
	Assunto: Proposta de criação e regimento da unidade de Procuradoria Educacional Institucional (PEI) da UNIR.
	Parecer: 3/2025/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Luciano Santos Magalhães
7.	Decisão da câmara: Na 85ª sessão ordinária, em 13/08/2025, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator vota favoravelmente às propostas de resolução constantes nos documentos 2231895 e 2231928.
	Decisão do Plenário:

Da Câmara de Legislação e Normas e Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa

8.	Processo: 23118.014973/2024-90
	Assunto: Atualização do regimento interno da EDUFRO
	Parecer: 6/2025/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Janileide Vieira Gomes
	Decisão da câmara: Na 108ª sessão extraordinária da Câmara de Legislação e Normas (CLN) CONJUNTA com a 86ª sessão extraordinária da Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa (CPPMA), em 22/08/2025, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de emendas.

A) Emenda modificativa ao art. 8º da minuta de regimento, proposta pelo conselheiro Jeferson Araújo Sodré, nos seguintes termos: "Art. 8º O Conselho Editorial será composto por 11 (onze) membros natos, com seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma: a) Pelo(a) Editor(a)-chefe da Editora; b) Nove (9) docentes com doutorado devidamente reconhecido a título nacional dentre as diversas áreas de conhecimento da Capes; e c) Um (1) bibliotecário(a). §1º Com vistas à internacionalização e a promoção da pesquisa, poderão integrar o corpo editorial, na qualidade de convidados — sem contagem para fins de quórum — professores e pesquisadores de universidades e instituições científicas nacionais e estrangeiras, na qualidade de membros convidados, desde que possuam titulação de doutorado ou equivalente. §2º A composição do Conselho Editorial será indicada pelo(a) Editor(a)-Chefe da EDUFRO e deverá ser submetida à apreciação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa que poderá aprovar ou propor substituições às indicações propostas." **Decisão da Câmara:** emenda aprovada por unanimidade.

B) Emenda aditiva ao art. 1º da minuta, proposta pela conselheira Walterlina Barboza Brasil, nos seguintes termos: "Art. 1º-A. Este Regimento Interno complementa e se subordina ao Estatuto da UNIR, ao Regimento Geral da UNIR e às demais legislações federais e internas aplicáveis, servindo como norma específica para a organização e o funcionamento da EDUFRO." **Decisão da Câmara:** por 6 votos favoráveis, 2 votos contrários e 5 abstenções, emenda aprovada.

C) Emenda modificativa ao inciso IX do art. 22 da minuta, proposta pela conselheira Walterlina Barboza Brasil, nos seguintes termos: "IX - promoção da inclusão, a participação, a acessibilidade e a representatividade de pessoas com deficiência segundo legislação brasileira nas publicações e autorias, com observância de normas de acessibilidade digital para as publicações." **Decisão da Câmara:** por 10 votos favoráveis e 3 abstenções, emenda aprovada.

D) Emenda modificativa ao art. 60 da minuta, proposta pelo conselheiro Jeferson Araújo Sodré, nos seguintes termos: "Art. 60. Propostas de alteração deste Regimento Interno poderão ser apresentadas pelo(a) Editor(a)-chefe ou pelo Conselho Editorial e apreciação conclusiva do CONSAD." **Decisão da Câmara:** emenda aprovada por unanimidade.

Decisão do Plenário:

Porto Velho, datado eletronicamente.

Conselheira Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA**, Reitora, em 17/10/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2392439** e o código CRC **032BF1AE**.